



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 0821/2009

ALTERA VENCIMENTOS DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos municipais das
categorias abaixo relacionadas no **ANEXO I**, passando os mesmos a vigorar
com os seguintes valores:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	CLASSE	VENCIMENTOS EM R\$
Assessor de Imprensa	DAS-03	49-F	1.200,00
Diretor do Departamento de Esportes e Turismo	DAS-02	49-G	1.200,00

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 03 de novembro de 2009.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças